

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - FEUSP

Edital de Renovação de Bolsas de Mestrado e Doutorado (CNPq/CAPES) 2021/2022

Inscrição no processo de seleção de bolsas	01 a 15 de fevereiro de 2021
Divulgação do resultado preliminar	02 de março de 2021
Apresentação de recursos por parte dos alunos/as	07 de março de 2021
Resultado Final	12 de março de 2021

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. SOLICITAÇÕES DE RENOVAÇÕES PARA VIGÊNCIA DE MARÇO DE 2021 A FEVEREIRO DE 2022 (duração de 12 meses).

1.1. Documentos obrigatórios – enviados online (formato PDF) por meio do: <http://www4.fe.usp.br/pos-graduacao/apoio-ao-aluno/bolsa-de-estudos>.

1.1.1. Relatório Científico das atividades de pesquisa relacionadas ao projeto e principais resultados obtidos durante o período de vigência da bolsa, de acordo com o roteiro disponível no endereço: <http://www4.fe.usp.br/pos-graduacao/apoio-ao-aluno/bolsa-de-estudos>;

1.1.2. Cronograma de trabalho para o próximo período;

1.1.3. Parecer circunstanciado do/a orientador/a solicitando a renovação da bolsa, considerando os seguintes aspectos:

- Desenvolvimento das atividades de pesquisa;
- Desempenho acadêmico;
- Compromisso;
- Prorrogação de prazo.

1.1.4. Ficha do Aluno – Sistema Janus;

1.1.5. Currículo Lattes (ATUALIZADO);

1.1.6. Comprovante de publicação de um artigo ou capítulo de livro (incluindo tradução) ou inscrição de um trabalho completo para apresentação em evento científico (comunicação oral ou pôster). **Item não obrigatório, excepcionalmente, por ocasião da pandemia.**

1.2. Para os/as bolsistas com prazo de bolsa inferior a 06 (seis) meses (INÍCIO A PARTIR DE SETEMBRO/2020):

1.2.1. Declaração de período de bolsa inferior a 06 (seis) meses (disponível no site): <http://www4.fe.usp.br/pos-graduacao/apoio-ao-aluno/bolsa-de-estudos>;

1.2.2. Cronograma de trabalho para o próximo período;

1.2.3. Parecer circunstanciado do/a orientador/a solicitando a renovação da bolsa, considerando os seguintes aspectos:

- Desenvolvimento das atividades de pesquisa;
- Desempenho Acadêmico;
- Compromisso.

1.2.4 Ficha do Aluno – Sistema Janus;

1.2.5. Currículo Lattes (ATUALIZADO).

2. OS/AS BOLSISTAS QUE OBTIVEREM A CONCESSÃO/RENOVAÇÃO DE BOLSA PELAS AGÊNCIAS CNPq OU CAPES DEVERÃO OBSERVAR OS REQUISITOS ABAIXO:

2.1. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas do Programa de Pós-Graduação;

2.2. Os/As bolsistas poderão ter um vínculo empregatício, desde que este tenha sido formalizado após a concessão da bolsa, tal como determina a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01/2010. Essa atividade deve estar relacionada à pesquisa e deve contar com a aprovação do/a orientador/a. Existem algumas exceções: tutores da Universidade Aberta do Brasil (UAB), professores/as da educação básica da rede pública e profissionais da saúde pública podem ter o vínculo empregatício previamente à bolsa e acumular as funções;

2.3. O/A bolsista que possuir vínculo empregatício anterior à concessão da bolsa deverá, até o final do primeiro mês de vigência da bolsa, apresentar comprovação de desligamento/afastamento sem vencimentos;

- 2.4. Não acumular bolsa deste Programa com bolsa/auxílio de outro Programa, ou de outra agência de fomento, ou de organismos nacionais ou internacionais;
- 2.5. Não ser funcionário/a ou servidor/a (docente, pesquisador/a ou técnico/a) da Universidade de São Paulo;
- 2.6. Não ser aposentado/a ou estar em situação equiparada;
- 2.7. Estar, no momento da concessão da bolsa, a menos 12 anos (no caso de bolsa de mestrado) ou de 8 anos (no caso de bolsa de doutorado) da integralização do tempo legalmente fixado para obtenção de sua aposentadoria por tempo de serviço;
- 2.8. Comprometer-se a fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- 2.9. Apresentar à Comissão de Bolsas relatórios sobre o andamento do trabalho, nos prazos por ela estabelecidos, para fins de renovação de Bolsa;
- 2.10. Manter seus dados cadastrais sempre atualizados;
- 2.11. Manter constantemente o Currículo Lattes atualizado;
- 2.12. Cumprir estritamente os prazos para Exame de Qualificação e Depósitos de Tese ou Dissertação, **exceto na situação específica de Prorrogação de Prazo com base na Circ. CoPGr 62/2020**;
- 2.13. Durante a vigência da bolsa, apresentar anualmente, a título de publicação, no mínimo, um artigo ou capítulo de livro (incluindo tradução) ou inscrever um trabalho completo para apresentação em evento científico (comunicação oral ou pôster) **Item não obrigatório, excepcionalmente, por ocasião da pandemia**;
- IMPORTANTE: Por determinação da Comissão de Pós-Graduação da FEUSP, o/a bolsista que for reprovado/a no Exame de Qualificação terá sua bolsa imediatamente cancelada;
- 2.14. Informar, imediatamente, a Comissão de Bolsas sobre eventuais vínculos empregatícios firmados.

3. JULGAMENTO E SELEÇÃO

3.1. Critérios de desempate:

Em caso de haver empate de notas entre candidatos/as que concorrem (ampla concorrência ou optante), o desempate será realizado sucessivamente, por meio dos seguintes critérios:

3.1.1. Ser optante (Alunos/as pretos/as, pardos/as, indígenas e/ou pessoas com deficiência, que optarem por participar desse critério de avaliação);

3.1.2. Tempo de matrícula no Programa, com vantagem para o/a candidato/a mais antigo/a;

3.2. Renovações:

- Mérito Acadêmico do Relatório Científico das Atividades de Pesquisa;
- Desempenho do/a aluno/a no curso, conferido por meio da Ficha do Aluno – Sistema Janus;
- Desempenho Acadêmico (atividades desenvolvidas e relatadas no Currículo Lattes), sendo obrigatório o cumprimento da exigência descrita no item 2.11 do presente Edital;

3.2.1. As avaliações serão realizadas pelos/as assessores/as ad hoc responsáveis pelos pareceres iniciais.

IMPORTANTE: No caso de comprovação de plágio, o projeto será automaticamente desclassificado e o relatório será reprovado.

4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. Fase preliminar: 02 de março de 2021.

4.1.1. Os pareceres serão encaminhados por e-mail aos candidatos/as e orientadores/as;

4.1.2. O/A candidato/a terá prazo máximo de 05 dias corridos, contados a partir da data de publicação da fase preliminar, para apresentar pedido de reconsideração do parecer, cuja procedência será julgada por Comissão Externa à Comissão de Bolsas da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo. Os recursos devem se ater ao teor do parecer.

4.1.3. Para solicitar recurso, o/a candidato/a deverá preencher o formulário (disponível no site: <http://www4.fe.usp.br/pos-graduacao/apoio-ao-aluno/bolsa-de-estudos>) e entregá-lo por e-mail para o posfe@usp.br.

4.2. Resultado final: 12 de março de 2021.

4.2.1. Divulgação das listas de classificação (Mestrado/Doutorado). As concessões serão efetivadas mediante a divulgação do número de cotas pelas agências financiadoras.

5. OBSERVAÇÕES

- 5.1. Mediante a cota geral de bolsas concedidas para o Programa pelas agências financiadoras, serão priorizadas as renovações, na classificação final. As renovações de bolsas NÃO são automáticas, devendo ser pleiteadas anualmente de acordo com as datas estabelecidas em edital próprio;
- 5.2. A prorrogação do prazo para depósito de dissertação ou tese NÃO implica prorrogação de bolsa de estudo. Para o encerramento da bolsa, será considerada a data inicial de depósito, prevista no ingresso do/a aluno/a no Programa, **exceto na situação específica de Prorrogação de Prazo com base na Circ. CoPGr 62/2020**;
- 5.3. As bolsas da CAPES são concedidas apenas para brasileiros/as ou estrangeiros/as naturalizados/as no Brasil. Portanto, é permitido ao/à aluno/a estrangeiro/a concorrer exclusivamente à bolsa do CNPq;
- 5.4. Para participar do Processo de Seleção de Renovação de Bolsas, é obrigatório ser aluno/a regularmente matriculado/a no Programa de Pós-Graduação em Educação;
- 5.5. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;
- 5.6. A Comissão de Bolsas do Programa Pós-Graduação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo não se responsabilizará por inscrições não efetuadas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição no devido prazo;
- 5.7. Todas as datas constantes deste edital são improrrogáveis;
- 5.8. A Comissão de Bolsas da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- 5.9. Não há garantia de que as bolsas serão renovadas e nem mesmo que sejam pagas até o final do período previsto.

Para maiores informações a respeito das bolsas, recomenda-se a consulta aos sítios das agências de fomento, nos endereços abaixo:

CAPES – <http://uab.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-demanda-social-ds>

CNPq – <https://www.gov.br/cnpq/pt-br>

São Paulo, 05 de janeiro de 2021

Comissão de Bolsas